



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.776, DE 22 DE JANEIRO DE 1998.

Concede bonificação para pagamento de débitos em dívida ativa.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido bonificação especial para pagamento integral de tributos municipais (impostos e taxas) inscritos em dívida ativa, inclusive do Departamento de Água e Esgotos, bem como os débitos em cobrança judicial já ajuizados pelos Advogados credenciados, como segue:

- a) de valor equivalente a 30% (trinta por cento) do débito lançado (tributos acrescidos das penalidades pecuniárias) para pagamento até dia 10 de fevereiro de 1998;
- b) de valor equivalente a 20% (vinte por cento) do débito lançado para pagamento até o dia 10 de março de 1998.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de janeiro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração